



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
17 DE DEZEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.859

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	7
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	19
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	19
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	20
PREVIPALMAS	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2.821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, conforme específica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a posição geopolítica estratégica do Município de Palmas, situado no centro geodésico do Brasil, que serve como ponto de convergência logística, política e econômica para a região de desenvolvimento agrícola conhecida como MATOPIBA, a qual abrange áreas contíguas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e se caracteriza como uma das últimas e mais importantes fronteiras agrícolas em expansão no mundo, vital para a segurança alimentar e para a balança comercial nacional;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de o Poder Executivo Municipal articular políticas públicas robustas e transversais que maximizem as oportunidades de desenvolvimento econômico advindas da cadeia produtiva do agronegócio e posicionem a capital do Tocantins não somente como um centro administrativo, mas como o efetivo "hub" de serviços, tecnologia, inovação e inteligência de mercado para toda a abrangência territorial do MATOPIBA;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento regional sustentável exige uma coordenação sofisticada entre os entes federativos e o setor produtivo e demanda uma estrutura administrativa ágil, focada e com capacidade de interlocução qualificada para atrair investimentos, fomentar a industrialização da produção primária e consolidar Palmas como sede de empresas, organismos internacionais e instituições de pesquisa voltadas ao setor agropecuário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que autoriza a criação de secretarias extraordinárias para atender a demandas específicas e estratégicas da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, com sede em Brasília, órgão de assessoramento superior e execução estratégica, com prazo de duração indeterminado, vinculada administrativamente e sob a supervisão direta do Gabinete do Prefeito, com as seguintes finalidades principais:

I - promover a centralidade do Município de Palmas no contexto socioeconômico da região do MATOPIBA,

II - envidar esforços junto ao governo federal para criação de entidade ou órgão indutor de desenvolvimento regional (companhia de desenvolvimento do MATOPIBA);

III - articular ações que transformem a posição geográfica da capital em vantagem competitiva econômica, social e ambiental para a população palmense e para os agentes produtivos instalados na região.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA terá a sua sede instalada junto às dependências da Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, para o desenvolvimento de suas finalidades, o exercício das seguintes atribuições estratégicas e operacionais:

I - promover o planejamento, a coordenação e a execução de ações voltadas ao fortalecimento da identidade econômica de Palmas como a capital de referência do MATOPIBA;

II - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com a natureza estratégica e de articulação regional da Pasta;

III - outras atividades regimentais.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA constarão do Decreto que define a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO N° 2.822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce item ao inciso II do Anexo II do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, conforme específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É acrescido o item 7 ao inciso II do Anexo II do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, conforme a seguir:

"ANEXO II AO DECRETO Nº 2.724, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

II -

7. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO MATOPIBA:

1. Gabinete do Secretário Extraordinário;

7.1 - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO MATOPIBA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Extraordinário	NE	1 (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.505 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.079571/2025 e Parecer nº 577/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

ADAIAS DE BARROS;
ADAIR PEREIRA DA SILVA;
ADONIVALDO DA SILVA GUIMARÃES;
AGRIPINO DE OLIVEIRA;
ANTHONY LEE ARAUJO DE OLIVEIRA;
ANTONIO DO BONFIM RODRIGUES DE OLIVEIRA;
ANTONIO THIAGO ARAUJO DE SOUSA;
CARLA RAQUEL SOARES DE CARVALHO;
CARLA TAIZA DA SILVA SOARES;
CARLOS ALBERTO DA SILVA ABREU NOLETO;
CARLOS EDUARDO MORAIS LEITE AGUIAR;
CELSO RODRIGO ALVES DOS SANTOS;
DAVID HERCULE OLIVEIRA BRITO;
DORA MARIA SOARES DE OLIVEIRA;
EDIVAN GIL SANTOS;
EDVALDO LEITE DE OLIVEIRA;

ELIÉZIO CARVALHO DE SENA;
EMMILY ARCANGELA VALADARES BITTENCOURT;
FELIPE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA;
ITAMAR DA SILVA;
JOAO BATISTA ALVES DE LIMA;
JOSE BATISTA CARDOSO FORTUNATO;
JOSE VILMAR DE SOUSA LOPES;
KILDO JUNIOR HAMMER MACHADO;
KLEANO DE SOUSA ALVES;
LEONARDO GALVÃO DE SOUSA;
MANOEL ARAUJO DE SOUSA;
MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA;
MOSTARDAN DIAS COELHO;
PAULO AUGUSTO RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO;
RAFAELA BERNANDES BATISTA MONTEIRO;
RAIMUNDO DE MATOS CARVALHO ALVES;
RAIMUNDO RIBEIRO ALVES JUNIOR;
RICARDO SANTOS CAMPOS;
VALTEVIDES FEITOZA DA SILVA;
VICTOR DANIEL ALVES PAIVA;
WESLEY GOMES DE SOUSA;
WESLEY LUIS DAS NEVES SILVA;
WILLIAN CARDECK AGUIAR DA CRUZ;
WILSON GUTHIERRE PAIVA DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.506 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0056134-10.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Andressa Ribeiro de Sousa, no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais da área da saúde nível médio e nível superior, do Município de Palmas, conforme Edital nº 03/2024, de 12 de janeiro de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 57, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 1.507 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA no cargo de Secretário Municipal Extraordinário do MATOPIBA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.508 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, EXPEDITA CRUZ DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.509 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0053139-24.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Renata Nunes da Silva Borsi, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado, sub judice, RENATA NUNES DA SILVA BORSI, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Prof. do Ensino Fund I (Prof. Ed. Inf. e Series Iniciais)/ Ampla Concorrência - 40h, classificação nº 607, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.510 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0055013-44.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de João Batista Calácio dos Santos, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado, sub judice, JOÃO BATISTA CALÁCIO DOS SANTOS, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 29, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.319, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.075842/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIA APARECIDA CIRQUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 413064269, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.461364/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, KEYTH JANAVE MENDES SPIGOLONI do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, lotada na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, a parte que contratou ANA PAULA DA CONCEIÇÃO para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CRISTIANY HARUMY NODA REIS do cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTRARIA Nº 106/2025/DCG/GAB/SEPLAN,
08 DE DEZEMBRO DE 2025. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 145/2020, referente ao Processo Administrativo nº 2020047686, NUP nº 00000.0.019604/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

2300 - Procuradoria Geral do Município		
SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Danilo Batista Rodrigues	413081383
SUPLENTE	Nadja Nunes Mascarenhas Sena	413080984

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 016/2022, referente ao processo administrativo nº 2021056570, NUP 00000.0.016507/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa AHARDS SISTEMAS S/A, inscrita sob o CNPJ N° 08.202.415/0001-50, que diz respeito à prestação dos serviços com fornecimento, modalidade comodato, de equipamento eletrônico com identificação facial, respectivos softwares, instalação, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento para o registro e controle diário da frequência dos servidores para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

2300 - Procuradoria Geral do Município		
SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Wenderson dos Santos Leite	413078420
SUPLENTE	Andrezza Soares Fernandes	413078120

Art. 3º. São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o

fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Palmas-TO, aos 08 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP Nº 3.854, de 10 de dezembro de 2025, págs. 4 e 5, com incorreção no original.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 1063/GAB/SEPLAN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIVÂNIA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 413073216, para responder pela Gerência de Avaliação e Normatização, desta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em razão de concessão de licença para tratamento a própria saúde da titular, pelo período de 08 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1064/GAB/SEPLAN, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro

de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) AUREA MARIA MAGALHÃES FONTOURA, matrícula nº 143811, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 24/07/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.078315/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 16 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1065/GAB/SEPLAN, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) TEREZINHA GORETTI SENCIO PAES AGOSTINI, matrícula nº 260531, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 11/05/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.030100/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 16 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial Porte II (CAPS II), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - TO no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), instruída no Processo administrativo NUP: 00000.0.038620/2025, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora:

COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 38.146.510/0001-44, melhor classificada e vencedora do certame com o valor de R\$ 4.438.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Eneas Ribeiro Neto
Agente de Contratação

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP**

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, cujo objeto é a aquisição de Material de Atendimento de Urgência e Emergência e Resgate do SAMU para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, instruído no processo NUP: 00000.0.006437/2025, sendo adjudicados/homologados à empresa: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI - CNPJ: 08.651.657/0001-20, os itens 0029 e 0030, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); à empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 43.556.958/0001-76, os itens: 0010, 0011, 0031 e 0032, no valor de R\$ 99.996,70 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos); à empresa: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - EPP - CNPJ: 40.649.293/0001-57, o item: 0065, no valor de R\$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos); à empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 33.772.464/0001-75, os itens: 0007, 0038 e 0070, no valor de R\$ 44.256,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); à empresa: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ: 50.032.992/0001-07, o item: 0021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); à empresa: COMPRASNET COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 57.778.437/0001-78, os itens: 0085 e 0086, no valor de R\$ 37.981,20 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos); à empresa: DELLAMED S.A. - CNPJ: 11.666.105/0003-62, o item: 0090, no valor de R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais); à empresa: DTECH LTDA - ME - CNPJ: 49.938.371/0001-08, o item: 0064, no valor de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais); à empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91, os itens: 0045 e 0066, no valor de R\$ 4.785,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); à empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 38.408.899/0001-59, os itens: 0063, 0071, 0072, 0073, 0074 e 0084, no valor de R\$ 33.284,00 (trinta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais); à empresa: FERNANDO J BIANCHINI - ME - CNPJ: 02.923.166/0001-05, os itens: 0016, 0017, e 0081, no valor de R\$ 4.174,00 (quatro mil e cento e setenta e quatro reais); à empresa: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME - CNPJ: 32.593.430/0001-50, os itens: 0033, 0034, 0089, 0093 e 0095, no valor de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); à empresa: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 23.384.022/0001-06, os itens: 0004, 0076 e 0088, no valor de R\$ 11.838,40 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); à empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP- CNPJ: 02.662.841/0001-90, o item: 0035, no valor de R\$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais); à empresa: MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 29.220.512/0001-45, os itens: 0046, 0047 e 0048, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); à empresa: MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS - EPP - CNPJ: 32.876.614/0001-28, os itens: 0002, 0003, 0059, 0060, 0061 e 0062, no valor de R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais); à empresa: ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 35.676.420/0001-77, os itens: 0037, 0050 e 0097, no

valor de R\$ 33.221,70 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos); à empresa: ROSAMARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 37.676.047/0001-80, os itens: 0005, 0006, 0008, 0013, 0014, 0015, 0018, 0019, 0020, 0036, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0067, 0077, 0078 e 0079, no valor de R\$ 71.392,90 (setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos); à empresa: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EIRELI - CNPJ: 47.094.421/0001-92, os itens: 0091 e 0094, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais); à empresa: VERIGOV EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 59.426.360/0001-00, o item: 0012, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); à empresa: VIVA RODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA - ME - CNPJ: 35.583.777/0001-48, os itens: 0040, 0069, 0082, e 0098, no valor de R\$ 128.794,85 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); à empresa: W S CARMINO LTDA - ME - CNPJ: 36.106.802/0001-28, o item: 0041, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - 3ªPUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do PE Nº 041/2025 - 3ª publicação, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das dependências internas e externas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.029974/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo adjudicado/homologado à empresa: H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA - CNPJ: 20.714.651/0001-50, o item 01, no valor total de R\$ 649.911,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais).

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 022/2025/GAB/SEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas,

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de dezembro/2024 a novembro/2025 correspondente a 4,46%, constante na página eletrônica: <https://www.ibge.gov.br/indicadores.html>, acessado em 11/12/2025 e tendo em vista a disposição contida no Decreto nº 1.815, de 28 de dezembro de 2001 c/c art. 330 do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Palmas - UFIP, para o exercício de 2026, fica estipulado em R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2025

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
ATO Nº 1.257 - NM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTEIRA Nº 043/GAB/SEARME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a fase preparatória da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 3º do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação da Secretaria Municipal da Agricultura e Região Metropolitana para o exercício de 2026.

§ 1º As contratações consideradas de grande vulto ou de complexidade técnica elevada serão objeto de ato próprio, que instituirá equipe de planejamento específica para o fim.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe de planejamento de contratação:

Setor/Função	Nome	Matrícula	Cargo
Coordenação Geral	LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM	41501	Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465	Administradora
Integrante da Assistência Técnica	EDIHONES LIMA REIS	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	DANIEL ALVES DE SOUZA PANTA	413023068	Agente Administrativo Educacional
	MILENA PEREIRA DE SOUSA	413076680	Assistente
Integrante do Administrativo	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596	Gerente de Administração e Finanças
	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	413069615	Assistente Administrativo
Integr. Serviços do Interior	NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA	413031726	Diretor de Serviços do Interior
	JAIME DE SOUZA BENEVIDES JÚNIOR	131271	Assistente Administrativo
Integrante da Inspeção Municipal	ALLANA MERSE PEREIRA LIMA VANDERLEI	413072862	Diretora de Inspeção Municipal
	BRUNA MELLO SILVA	413073020	Gerente de Inspeção Municipal
Integrante da Região Metropolitana	JULIO CESAR PEREIRA OLIVEIRA	413073190	Secretário Executivo
	LARISSY SARAIVA GOMES BORGES	413017163	Técnico Administrativo Educacional

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades inerentes à Fase de Planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços (Mapa/Análise Crítica), Análise de Riscos, e o Termo de Referência (TR).

§ 1º A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação.

§ 2º Para fins desta Portaria, a conclusão da compra/contratação é entendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTEIRA Nº 047/2025/DIRAFIP/GAB/SEDEEM, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 20/2024, firmado com a empresa EDIIFY CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.749.761/0001-93, através do processo nº: 2025008651, NUP: 00000. 0. 073750/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração do Projeto Ambiental - PA e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referentes às edificações e unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	WEILLER MARCOS DE CASTRO	413.073.208
SUPLENTE	RONEY GOMES SANTANA	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O

fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Empreendedorismo

PORTARIA SEDEEM Nº 48/2025

**INSTITUI A CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO EMPREENDEDOR PALMENSE - CAEP, E
ESTABELECE FLUXO INTERNO E PRAZOS
PARA TRATAMENTO DE DEMANDAS DE
ABERTURA E LICENCIAMENTO DE
EMPRESAS COM PRAZOS EXPIRADOS, NO
ÂMBITO DA SEDEEM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa, a simplificação de procedimentos e a melhoria do ambiente de negócios no Município de Palmas;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes de liberdade econômica e de desburocratização aplicáveis aos atos públicos de liberação da atividade econômica nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da SEDEEM e a atuação institucional voltada ao fomento do empreendedorismo e ao apoio ao setor produtivo;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as demandas de abertura de empresas, com controle de canal institucional, elaboração de comunicações oficiais e articulação intersetorial junto aos órgãos municipais responsáveis por licenças e inscrições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEEM), a Central de Atendimento ao Empreendedor Palmense (CAEP).

Art. 2º. A CAEP tem como finalidade recepcionar, organizar, acompanhar e impulsionar, por articulação administrativa, demandas de abertura, regularização e licenciamento de empreendimentos que se encontrem com prazos expirados no âmbito do Município de Palmas.

Art. 3º. A CAEP tem como objetivo principal agilizar a tramitação e a conclusão de processos de abertura e licenciamento empresarial quando houver ultrapassagem de prazo, promovendo:

I - Controle e triagem das solicitações recebidas;

II - Monitoramento do andamento dos processos e identificação de gargalos;

III - Elaboração de ofícios/expedientes aos órgãos municipais onde os processos estejam travados ou vencidos;

IV - Realização de despachos/reuniões com secretários e/ou servidores responsáveis, visando dar objetividade e celeridade às análises;

V - Retorno formal ao empreendedor quanto às providências adotadas e ao status atualizado.

CAPÍTULO II - DO ESCOPO E DEFINIÇÕES

Art. 4º. A atuação da CAEP priorizará demandas relacionadas aos seguintes setores/atos, sem prejuízo de outros atos públicos de liberação necessários ao empreendimento:

I - FMA (Fundação Municipal de Meio Ambiente) - licenças, autorizações, dispensas e demais atos ambientais vinculados ao licenciamento municipal;

II - Vigilância Sanitária - licenciamento sanitário e atos correlatos;

III - Inscrição Municipal - cadastro/inscrição econômica municipal e atos correlatos;

IV - Alvará de Funcionamento - atos de localização e funcionamento e correlatos.

Art. 5º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Demanda com prazo expirado: aquela em que haja ultrapassagem do prazo informado no próprio serviço, no protocolo do processo, em carta de serviços/catálogo oficial, ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de referência previsto no Anexo I;

II - Empreendedor/Solicitante: pessoa física ou jurídica interessada na abertura, regularização, alteração ou licenciamento de atividade econômica no Município;

III - Órgão responsável: secretaria, fundação, unidade ou setor municipal competente para decidir, instruir, analisar ou emitir o ato de liberação.

CAPÍTULO III - DO FLUXO OPERACIONAL E PRAZOS INTERNOS

Art. 6º. O acesso à CAEP dar-se-á mediante formulário oficial, devendo o solicitante apresentar:

I - Identificação do solicitante (nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone);

II - Endereço completo do empreendimento;

III - Atividade/CNAE;

IV - Número(s) de protocolo(s) e órgão(s) onde tramita(m) o(s) processo(s);

V - Descrição objetiva do atraso (prazo expirado, data do protocolo e etapa atual conhecida);

VI - Anexos comprobatórios (comprovante de protocolo, prints do sistema, documentos exigidos já apresentados, quando houver).

Art. 7º. O atendimento seguirá o fluxo do Anexo I, observando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Recebimento e registro interno da demanda;

II - Análise de admissibilidade (chequagem de dados mínimos e existência de protocolo);

III - Enquadramento como "prazo expirado" e identificação do órgão competente;

IV - Elaboração de ofício/expediente e contato institucional com o órgão responsável;

V - Acompanhamento ativo do andamento até resposta conclusiva (deferimento, indeferimento, exigência fundamentada ou encaminhamento formal);

VI - Resposta ao solicitante e encerramento do registro, com histórico das providências.

Art. 8º. A CAEP observará os seguintes prazos internos de resposta ao empreendedor:

I - Confirmação de recebimento e abertura de registro: até 2 (dois) dias úteis;

II - Análise de admissibilidade e enquadramento: até 2 (dois) dias úteis;

III - Expedição de ofício/expediente ao órgão competente e solicitação de providências: até 3 (três) dias úteis;

IV - Reiteração e escalonamento interno (quando não houver resposta do órgão): conforme Anexo I.

CAPÍTULO IV - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 9º. No exercício de suas funções de articulação, a CAEP poderá:

I - Encaminhar ofícios às secretarias/fundações competentes solicitando prioridade e informação de status;

II - Solicitar designação de ponto focal por órgão para contato direto;

III - Propor reuniões técnicas e despachos, inclusive com participação de chefias, quando necessário.

Art. 10º. A atuação da CAEP é de articulação, acompanhamento e impulsionamento, não substituindo a competência decisória, técnica ou fiscalizatória dos órgãos responsáveis, nem dispensando exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica aprovado o Anexo I desta Portaria, que estabelece:

I - Prazos de referência para caracterização de "prazo expirado" por área;

II - Fluxo operacional e prazos internos de reiteração/escalonamento;

III - Padrões mínimos de comunicação (formulário/assunto, checklist de documentos e modelo de ofício).

Art. 12. A CAEP elaborará relatório mensal ao Gabinete do(a) Secretário(a) da SEDEEM, contendo, no mínimo:

I - total de demandas recebidas e triadas;

II - órgãos mais demandados e principais gargalos;

III - tempo médio de resposta por tipo de ato;

IV - casos críticos e medidas propostas de melhoria de processo.

Art. 13. Os dados encaminhados à CAEP serão utilizados estritamente para fins de tramitação administrativa e acompanhamento de processos, observando-se sigilo, minimização e controle de acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Empreendedorismo

ANEXO I - FLUXO OPERACIONAL E PRAZOS DE REFERÊNCIA (CAEP)

1) Prazos de referência para "prazo expirado" (para triagem CAEP)

1. FMA (ambiental): considerar expirado quando ultrapassado o prazo do serviço/protocolo; na ausência, adotar 120 dias como referência para atos de dispensa e similares.

2. Vigilância Sanitária (licenciamento sanitário): de 60 a 90 dias conforme grau de risco da CNAE.

3. Inscrição Municipal: até 5 dias.

4. Alvará de Funcionamento: considerar expirado quando ultrapassado o prazo do serviço/protocolo; na ausência, adotar 48 horas como prazo de referência para fins de atuação da CAEP (sem prejuízo de prazo específico mais adequado informado pelo órgão competente).

2) Prazos internos de reiteração/escalonamento (CAEP)

1. Sem resposta do órgão após o primeiro expediente: reiteração em até 5 dias úteis;

2. Persistindo ausência de resposta: solicitação de despacho/reunião em até 10 dias úteis.

3. Em caso de urgência justificada (ex.: risco de perda de contrato, obra paralisada, licença essencial): priorização interna imediata, com registro do motivo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO NUP: 0000. 0.073750 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

CONTRATADA: EDIIFY CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração do Projeto Ambiental - PA e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referentes às edificações e unidades sob responsabilidade da SEDEEM.

VALOR TOTAL: R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008651 e E-PALMAS NUP nº 0000. 0.073750 /2025.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Programa de Trabalho: 7000 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 27590000900630

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados na data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, com sede na Rua Belo Horizonte L10 Q7 - Jardim Aureny I, CEP 77.060-126, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por João Pedro da Silva Pereira da Cruz.

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTEARIA/SEMPDU/Nº 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 01, situado à Alameda 01, Conjunto QI-01A, da quadra ARSO 44, com área de 448,00 m²., cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01A , situado à Alameda 01, Conjunto QI 01A, da quadra ARSO 44, com área de 224,00 m² e Lote 01B, situado à Alameda 01, Conjunto QI 01A, da quadra ARSO 44, com área de 224,00 m²., objeto do processo nº 82209/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORATARIA/SEMPDU/Nº 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobra do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 12, situado à Avenida Dr. F.M.B., quadra 12, do Loteamento Jardim Janaina, 1^a etapa, distrito de Taquaralto, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12A, situado à Avenida Dr. F.M.B., quadra 12, do Loteamento Jardim Janaina, 1^a etapa, distrito de Taquaralto, com área de 225,00 m² e Lote 12B, situado à Avenida Dr. F.M.B., quadra 12, do Loteamento Jardim Janaina, 1^a etapa, distrito de Taquaralto, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 81627/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORATARIA/SEMPDU/Nº 513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 30, situado à Alameda 30, conjunto QI-19, da quadra ARSO 62, com área de 360,00 m² e Lote 31, situado à Alameda 30, conjunto QI-19, da quadra ARSO 62, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 30A, situado à Alameda 30, conjunto QI-19, da quadra ARSO 62, com área de 720,00 m², objeto do processo nº 013333-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORATARIA N.º 516 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição temporária de função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, e com o ATO Nº 1.261 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE DA MATA RAMALHO, matrícula nº 413073002, para responder pela Superintendencia de Mobilidade Urbana em substituição a servidora VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, titular do cargo, matrícula nº 164231, durante o período de 29 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, em razão de seu afastamento legal por férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano ATO N° 1.261 - NM

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 011/2025**

PROCESSO: 2025002394

NUP: 00000.0.018287/2025

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: alteração da nomenclatura da CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como altera a UNIDADE GESTORADE 1200 para 9400, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, nº 06, sala 12, ACNE II, CONJ. 02, LOTE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0366, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 0356/SEMED/GAB, de 15 de dezembro de 2025, Diário Oficial nº 3.857, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II, coluna “Resultado baseado na Portaria nº 0322/SEMED/GAB, de 15 de dezembro de 2025”, publicada no Diário Oficial nº 3.857, com a mesma data, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Indeferido Parágrafo Único do Artigo 8º”.(NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025

EDITAL N° 009/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, considerando análise feita pela Comissão Organizadora, instituída por meio da PORTARIA GAB/ SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, em 28 de agosto de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 008/ GAB/SEMED, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.856, em 12 de dezembro de 2025 - que alterou o cronograma de realização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais.

No item 1.8:

Onde se lê “Cronograma de realização do PEDUE”:

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de InSCRIÇÃO
26/09/2025	-	Homologação das InSCRIções
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	18/12/2025	Período de análise resultado preliminar da análise de currículo.
19/12/2025	20/12/2025	Período de recurso da análise de currículo
22/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
23/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2026	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

18/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
22/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2025	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

Leia-se, “Cronograma de realização do PEDUE”:

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de InSCRIÇÃO
26/09/2025	-	Homologação das InSCRIções
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	18/12/2025	Período de análise resultado preliminar da análise de currículo.
19/12/2025	20/12/2025	Período de recurso da análise de currículo
22/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
23/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2026	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

1. Fica estabelecido que os efeitos do cronograma ora retificado retroagem à data de 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA N° 025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.054267/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de material de expediente e papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Naura Estela Amorim Silva Assunção	413018192	
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	15/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

PROCESSO N°: 00000.0.054267/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria

VALOR TOTAL: R\$ 60.258,71 (sessenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.054267/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000; 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000, 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXXvia SSP/GO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/001-17, por meio de seu representante legal o senhor Marcos Antônio da Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X SSP/MA.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 022/2025, do processo 00000.0.013459/2025, da Chamada Pública nº 001/2025, Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.854,10 de dezembro de 2025, págs.15 e 16.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2025.

Alailson Aguiar Ribeiro
Agente da Comissão de Contratação

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE da ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, com o valor total de R\$ 1.448,10 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 15.810,40 (quinze mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com o valor de R\$ 10.357,60 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor de R\$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais) e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS - ASCABRAS com o valor total de R\$ 8.542,70 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 39.478,80 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do Processo nº 00000.0.0020065/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora da Silva
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA N° 040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do contrato da PORTARIA N° 010, DE 06 DE MAIO DE 2025., publicada no DOMP nº 3.707 de 07 de maio de 2025, pagina 22, que trata da designação de fiscais para o contrato nº 001/2025, PROCESSO N°: 00000.0.007586/2025, firmado com

a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.211.571/0001- 87, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTABEIS., conforme específica:

Onde-se lê: contrato nº 001/2025

Leia-se: Processo nº 009/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2025

Gerci Alves de Matos
PRESIDENTE DA ACE

E. M. MARCOS FREIRE

PORTRARIA Nº 020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 087 - DSG de 10 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.074275/2025, firmado com a empresa Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrita no CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de brinquedos e materiais de expediente para projetos da educação infantil.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria da Conceição Costa Fernandes	14318-1	
SUPLENTE	Ricardo Barbosa de Carvalho	413073663	15/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2025

Martinho Ataides Martins Júnior
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

PROCESSO N°: 00000.0.074275/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Para projetos da educação infantil

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.074275/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Srº. Martinho Ataides Martins Júnior, inscrito no CPF nº XXX.922.113-XX e portador do RG nº X033XXX-SSP/GO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio do seu representante legal o Senhor Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº MG-XX.743.7XX-SSP/MG.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTRARIA Nº 735/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTRARIAS DE SUSPENSAO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CORINA RODRIGUES MACHADO	156051	PORTRARIA Nº 30/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	05/01/2026 a 23/01/2026	2023 a 2024
ERIVAN FRANCISCO ALVES DA SILVA	164711	PORTRARIA Nº 79/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 05 DE MARÇO DE 2025	16/01/2026 a 21/01/2026	2022 a 2023
ITANO ABRUDA NUNES NETO	413019317	PORTRARIA Nº 30/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	05/01/2026 a 19/01/2026	2022 a 2023
IVAN CARLOS FRANK	305341	PORTRARIA Nº 30/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 01 DE JULHO DE 2025	05/01/2026 a 02/02/2026	2022 a 2023
MARIANNE DELGADO DA SILVA	131931	PORTRARIA Nº 53/SEMSUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025	15/01/2026 a 23/01/2026	2023 a 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 736/SEMUS/SGA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2014033769- NUP nº: 00000.0.021656/2024					
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde		CONTRATO Nº			
EMPRESA		184/2014			
sga					
CNPJ 48.041.516/0001-00					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar.					
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE		
Enivaldo Bahia Basílio	Elenay Barbosa	Renata Pereira de Sousa	Edma Neri dos Santos		
Mat.: 413024567	Mat.: 413024483	Santos Mat.: 413070428	Mat.: 302871		

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de

fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 568/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 07 DE MAIO DE 2019, publicada no DOM Nº 2.235 onde designou os servidores: Lucas Sousa da Silva, matrícula funcional nº 413023910, e Giovana Maria Pereira, matrícula funcional nº 161901, respectivamente, como Fiscal e Suplente do Contrato nº 184/2014, Processo nº 2014033769, firmado com a empresa RENASCER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS, CNPJ nº 48.041.516/0001-00.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de agosto de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 738/SEMUS/SGA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Prodata nº 2025002193 - Processo Pai Nup nº 0.015039/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	ARP Nº	PROCESSO FILHO NUP Nº
ASLI COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.578.276/0001-14	30969	024.1/2025	0.065479/2025
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.772.464/0001-75	30946	024.2/2025	0.065849/2025
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001-12	30973	024.3/2025	0.065849/2025
R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.814.479/0001-14	30972	024.6/2025	0.066168/2025
ROSAFARM Dist. de Medicamentos LTDA CNPJ: 37.876.047/0001-80	30947	024.7/2025	0.066169/2025
VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA CNPJ: 34.583.777/0001-48	30974	024.8/2025	0.066172/2025
WS CARMINO LTDA CNPJ: 36.106.802/0001-28	30948	024.9/2025	0.066184/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de insumos de enfermagem			
FISCAL TITULAR Geraldo Silva de Souza Pereira Mat. 413024567	FISCAL SUPLENTE Gisele de Jesus Batista Mat. 413023500	GESTOR TITULAR Márcio Nunes da Luz Mat. 133851	GESTOR SUPLENTE Gislaine Aneanes da Silva Mat. 413077846

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam viabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 741/SEMUS/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº: 2023005242- NUP nº: 00000.0.028419/2024	Unidade Gestora: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde		
EMPRESA	CONTRATO Nº		
INDUSTRIA GAS NEW LTDA	151/2023		
INDUSTRIA GAS NEW LTDA	038/2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de Oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Gerivaldo Silva de Souza	Claudia Cardozo Corrêa	Márcio Nunes da Luz Mat.: 413081013	Guilherme Diniz Moreira
Pereira Mat.: 413024567	Marques Mat.: 413081013	133851	Mat.: 413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 544/SEMUS/GAB, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.815 onde designou os servidores: Gerivaldo Silva de Souza Pereira, matrícula funcional nº 413024567, Guilherme Diniz Moreira, matrícula funcional nº 413070362 e Márcio Nunes da Luz, matrícula funcional nº 133851 - Fiscal de Contrato, Suplente e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 151/2023 e 038/2024, Processo nº 2023005242, firmado com a empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 750/SEMUS/SGA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Prodlat nº 202508076 - Processo Nup nº 0.062821/2025 UNIDADE GESTOR/AB600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	ARP Nº	PROCESSO NUP Nº
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	33349, 33356	043/2025	0.062821/2025
CNPJ: 02.248.312/0001-44 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, para atender às demandas da rede municipal de saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Márcio Nunes da Luz Mat. 133851	Claudia Cardozo Corrêa Marques Mat. 413081013	Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat. 413024567	Guilherme Diniz Moreira Mat. 413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota

fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento

equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO NUP: 00000.0.068611/2025

PRODATA: 2025008614

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: EXAME ELETROENCEFALOGRAAMA COM SEDAÇÃO, para atender à decisão judicial.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2025008614 - NUP. 00000.0.068611/2025 e do PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa com fulcro disposto no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1º abril de 2021, com a empresa CENTRO INTERDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM NEUROCIÊNCIA E ATENDIMENTO HUMANIZADO LTDA, CNPJ nº 24.142.867/0001- 40, a presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ELETROENCEFALOGRAAMA COM SEDAÇÃO, para atender a decisão judicial Nº 0002526 - 55.2025.8.27.2743/TO, referente ao paciente I. R. S, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência No 067/2025. O valor total da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.3000-2742, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000, Ficha: 2025074.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO NUP: 00000.0.056296/2025

PRODATA: 2025008634

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: EXAME ELETROENCEFALOGRAAMA SEM SEDAÇÃO, para atender à decisão judicial.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo no 2025008634 - NUP. 00000.0.056296/2025 e do PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa com fulcro disposto no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1º abril de 2021, com a empresa CENTRO INTERDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM NEUROCIÊNCIA E ATENDIMENTO HUMANIZADO LTDA, CNPJ nº 24.142.867/0001- 40, A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ELETROENCEFALOGRAAMA COM SEDAÇÃO, para atender a decisão judicial Nº 0036651-91.2025.8.27.2729/TO, referente ao paciente K. C. C, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência no 064/2025. O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), cujas

despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 10.302.3000.2742, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000, Ficha: 20250740.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO NUP: 00000.0.068342/2025

PRODATA: 2025008533

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS
ASSUNTO: CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0002218-19.2025.8.27.2743/TO REFERENTE À PACIENTE M.V.M.B.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo no 2025008533 - NUP. 00000.0.068342/2025 e do PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa com fulcro disposto no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1 abril de 2021, com a empresa ADOLEDAR CLINICA PEDIATRICA LTDA, CNPJ nº 43.054.884/0001-70, A presente solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na realização de consulta em Endocrinologia Pediátrica, destinada ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002218-19.2025.8.27.2743, tendo como beneficiária a paciente M. V. M. B., conforme as exigências e as condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2025. O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.3000-2742, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000, Ficha: 20250740.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 102/2025.

Formalizamos, a pedido, o desligamento do Pesquisador Multiprofissional IV abaixo, vinculado ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 1º de junho de 2017, e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413081012	JOSE ERONIDES DE SOUSA PEQUENO JUNIOR	09/12/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROONENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO VIDA

OBJETO: Realização da 4ª ETAPA DO CAMPEONATO TOCANTINENSE DE KART, que será realizada no Kartódromo Rubens Barrichello, em Palmas-TO, no dia 07 de dezembro de 2025, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025002874, NUP 00000.0.022696/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.121/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 1401, Classificação Funcional: 27.812.2000.4010; Fonte: 15000000202508; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho nº 30558; Ficha: 20253107. Emenda nº EPI20250044 de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado de sua assinatura até 06/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025.

SIGNATÁRIOS: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ: 34.761.269/0001-02 representada pelo senhor NILSON GOMES DOS SANTOS, portador do RG nº XXX272733592XX SSP/GO, inscrito no CPF sob o XXX.816.211-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, representada pela Senhora Secretária ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX513XX, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº XXX.340.479-XX.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N°. 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EMANUEL DOS SANTOS BRANDÃO DE LIMA, Assistente Geral, matrícula 413081912, para exercer a função de Conciliador de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 é da Lei 13.140/2015 CPC.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 10, datada de 09 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.776, de 12 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 2025.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públcos de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ATCP N° 10/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.022979/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

CONTRATADA: SANCTUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

OBJETO: O aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original através da supressão da frota de veículos e da redução da tarifa de remuneração técnica por quilômetro.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

Redução de 154 veículos para 130 veículos no total (incluindo operacional e reserva técnica).

Readequação para manter o percentual de 10% da frota ou conforme definição da ATCP.

Redução de R\$ 15,02 para R\$ 14,02 por quilômetro (supressão de R\$ 1,00/km).

O valor original de R\$ 196.265.520,00 será recalculado para refletir

as novas variáveis de frota e tarifa.

VIGÊNCIA E RETROATIVIDADE:

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Efeitos Retroativos: As alterações retroagem a 1º de outubro de 2025.

Compensações: Eventuais diferenças financeiras decorrentes da retroatividade serão compensadas via glosa ou crédito em faturas futuras.

BASE LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0001-61, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representado, por Sr. Luiz Arthur Valverde Rodrigues Abi Chedid, inscrito no CPF nº ***.738.128 -**.

FUNDAÇÃO CULTURAL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.083465/2025/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa ESTER MONTEIRO DA SILVA XXX317921XX, para apresentação durante a realização do NATAL LUZ DE PALMAS, a ser realizado em ambiente público, nos dias 12 de dezembro de 2025, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa ESTER MONTEIRO DA SILVA XXX317921XX, CNPJ nº 30.670.549/0001-54, sendo o valor global da contratação de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Termo de Convênio nº 01/2025, referente ao Processo nº 071154/2025, relacionado ao convênio tem por objeto o desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao PREVIPALMAS, firmado com o Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/5099-73, a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Termo de Convênio nº 01/2025, referente ao Processo nº 071154/2025, relacionado ao convênio tem por objeto o desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao PREVIPALMAS, firmado com o Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/5099-73, a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DANIELA BATISTA BARROS	413025782
SUPLENTE	MERVALDO ALVES PIRES	143571

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, CNPJ nº 95.591.723/0167-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença prévia, a licença de instalação e a licença de operação para a atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais guarda móveis e atividades auxiliares de transporte terrestres, com endereço na Rodovia TO – 050, S/N, Lote da Gleba Tiuba, Chácara Requel, CEP 77.064-596, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

